



INFORMAÇÃO Nº 094/2025 – CCS

Em virtude da solicitação constante no Processo nº 003009/2025, cujo objeto é a contratação direta (75, II, da Lei nº 14.133/2021) de serviço de locação de equipamentos de sonorização para a XXIII Edição da Sexta de Contas, conforme especificado no Termo de Referência, para fins de atendimento às demandas administrativas do TCE/RN, esta Coordenadoria de Compras e Suprimentos consolidou pesquisa de preços providenciada pelo setor requisitante – Escola de Contas, conforme determinação contida no §1º do art. 21. da Resolução nº 011/2023 – TCE/RN, e obteve os seguintes valores:

QUADRO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	EMBRAVIEW EPP (03.058.075/0001-11)	L. DA SILVA SANTOS LOCAÇÃO E SERVIÇOS EPP (03.856.032/0001-81)	AVS EVENTOS LTDA (04.379.620/0001-34)
			VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
01	01	Locação de equipamentos de sonorização para auditório, conforme especificado no Termo de Referência.	R\$ 950,00	R\$ 700,00	R\$ 850,00

VALOR MÉDIO TOTAL | **R\$ 833,33 (Oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**

Diante do exposto, informamos que o menor valor encontrado para aquisição do objeto é o constante na proposta da empresa **L. DA SILVA SANTOS LOCAÇÃO E SERVIÇOS EPP – CNPJ nº 03.856.032/0001-81**, com o valor total de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**.

A adoção dos critérios previstos nos incisos I e II do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 não se aplica em casos de dispensa de licitação em razão do valor, diante da necessidade de se buscar no mercado empresa que efetivamente possa fornecer o objeto desta contratação, mediante a utilização da pesquisa de preços concomitante.

Este modelo de análise de mercado ocorre quando a administração pública realiza a pesquisa de preços ao mesmo tempo em que está formalizando a contratação, sendo adequada a sua realização nos casos de dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, visto que nestes casos a Administração necessita de acesso a informações de preços mais recentes, refletindo as condições atuais do mercado de empresas que realmente tenham o potencial de fornecer o objeto pretendido.

No que tange à justificativa da escolha dos fornecedores consultados na pesquisa mercadológica, conforme art.23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, observa-se que foram considerados alguns critérios, tais como:

a) Reputação no Mercado: Foram escolhidos fornecedores com boa reputação e histórico de fornecimento no mercado, objetivando a garantia da qualidade dos produtos e serviços oferecidos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Diretoria de Recursos e Finanças
Coordenadoria de Compras e Suprimentos

b) Capacidade Técnica: Os fornecedores selecionados são detentores de capacidade técnica e experiência no fornecimento do objeto pretendido, conforme as especificações exigidas.

c) Localização Geográfica: Foram priorizados fornecedores localizados na região, visando à redução de custos logísticos, a presteza no atendimento da demanda e o fortalecimento da economia local.

Neste setor foi procedida a juntada ao processo da seguinte documentação, nos termos do art. 37 da Resolução nº 11/2023 - TCE:

- 1) Memorando nº 0061/2025 – OUVID-DIR (ev. 03);
- 2) Documento de Formalização da Demanda (ev. 04);
- 3) Termo de Referência, contendo as especificações do objeto pretendido e as condições de entrega (ev. 05);
- 4) Documentação comprobatória da realização desta pesquisa de mercado/estimativa da despesa (ev. 06);
- 5) Certidões de habilitação da empresa que apresentou a proposta de preço com menor valor (requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária) (ev. 07); e
- 6) Minuta da Ordem de Compra (ev. 08).

Ademais, informamos que os Estudos Técnicos Preliminares foram dispensados consoante disposto no art. 17, inciso I, letra a) da Resolução nº 11/2023 – TCE-RN.

Desse modo, encaminhamos os autos à COFIN para providências a seu cargo.

Natal, 29 de agosto de 2025.

(assinado digitalmente)

Fernando Antonio Teixeira Leão
Coordenador de Compras e Suprimentos
Matrícula nº 9.956-2